PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

CREDENCIAMENTO

2/2026 - SECED

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Campo Mourão

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO - SECED

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A partir de 25/09/2026

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

Protocolo digital
Portal do município de Campo Mourão
campomourao.atende.net/autoatendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Processo Digital n.º 46414/2026
Processo Administrativo n.º 448/2026

SUMÁRIO
EDITAL

1. DO OBJETO 3
2. DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO 4
3. DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO 5
4. DOS PRAZOS 6
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 6
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE 8
7. DA FORMA DE PAGAMENTO 8
8. DOS RECURSOS 8
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 9
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 11
13. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 12
14. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 14
15. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO 15
16. ANEXO V – MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO n.º 2/2026/SECED

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria n.º 417/2026-GAPRE, realizará chamamento público para o procedimento auxiliar de licitação **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Lei Municipal n.º 4913/2025 e Decreto Municipal n.º 12.232/2025, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO - SECED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e objetivos definidos neste regulamento.

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	UND	2.200	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, COMPOSTO DE: 1 CADERNO BROCHURA GRANDE - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 5 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, 2 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO, 2 CAIXA DE MASSA PARA MODELAR ESCOLAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS	89,28	196.416,00
2	UND	6.000	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA	107,15	642.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

			DE ENSINO, ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO DE: 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERMELHO), 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AMARELO), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AZUL), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERDE), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 10 LÁPIS PRETO, 3 BORRACHAS BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES TAMANHO GRANDE), 1 RÉGUA DE 30 CM (COM COR), 1 TRANSFERIDOR SIMPLES DE 180 GRAUS E 10CM NA RÉGUA, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS.		

VALOR TOTAL R$ 839.316,00 (oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e dezesseis reais)

2. DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Material Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, obrigatoriamente, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Material que foram aprovados pela Comissão instituída pelo Decreto nº. 12.784/2026, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

2.2. Para retirar o Kit Material Escolar, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão voucher distribuído pela escola/CMEI em que a criança estiver matriculada, e assinar a lista de retirada. O cartão voucher para o Kit de Material Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade para retirada do Kit até 30/11 do ano corrente. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Material Escolar.

2.3. Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais itens de Material Escolar além das ofertadas no Kit, esses serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor dos materiais extras.

2.4. Para a retirada do Kit de Material Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão voucher contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

2.5. O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos itens escolares utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino.

2.6. Demais condições e situações omissas a este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

3. DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de comércio de papelaria, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto no Termo de Referência quanto no Edital.

3.1.1. Ficam **impedidas** de participar empresas que tenham como sócios, administradores ou responsáveis técnicos servidores públicos municipais promovidas pelo próprio ente ao qual o agente está vinculado, ainda que o servidor esteja afastado por licença sem remuneração. (Acórdão 408/2026 – TCE/PR – Item 4 do Anexo II – Declaração Unificada).

3.2. A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com este instrumento, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

3.4. Na hipótese de a contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

3.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste instrumento e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana.

3.6. Documentos de apresentação obrigatória para o credenciamento:

a) Declaração Unificada (Anexo II);
b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;
c) Certidão de regularidade fiscal estadual;
d) Certidão de regularidade fiscal municipal;
e) Certidão de regularidade fiscal federal;
f) Certidão de regularidade fiscal trabalhista;
g) Certidão de regularidade fiscal do FGTS;
h) Indicação do Banco, Agência e conta corrente;
i) Atestado de Capacidade Técnica;
j) Declaração de que possui capacidade de entrega, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Material Escolar se propuser a fornecer (ANEXO III);
k) Declaração de quantitativo de fornecimento (ANEXO IV);
l) Apresentar, acompanhado do protocolo de abertura do processo digital, um exemplar de todas as peças do Kit de Material Escolar para a aprovação da Comissão responsável (entrega dos kits na Secretaria da Educação, Av. Comendador Norberto Marcondes, 1643 – A/C Paula ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

André de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, conforme os descritivos do Termo de Referência.

a. Os interessados deverão protocolar eletronicamente os documentos de credenciamento.

b. Abrir Processo no site do Município no endereço eletrônico: https://campomourao.atende.net/autoatendimento > emissão de processo digital > clicar em acesse aqui> assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO> subassunto > CREDENCIAMENTO DE EMPRESA e anexar em "OUTROS DOCUMENTOS", os documentos de credenciado. Para inserir mais arquivos, clique em "seleção múltipla" e envie ou arraste os arquivos.

c. Uma vez publicado o ato de credenciamento, a pessoa jurídica se tornará prestador(a) de serviço do município.

4. DOS PRAZOS

4.1. O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.2. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

4.3. O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

4.4. Após atualizada a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

4.5. Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de:

a. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b. Cancelar o credenciamento dos interessados por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Os Kits de Materiais Escolares, objetos deste termo de referência, deverão ser no ato da solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

5.3. As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários.

5.4. Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do Kit completo de material escolar em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

5.5. A credenciada deverá ter capacidade de fornecer todos os itens que compõem o Kit de Material Escolar no preço estipulado.

5.6. Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado quando do credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de material que será fornecido.

5.7. Realizar trocas dos itens que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.

5.8. Comercializar os itens do Kit de Material Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.

5.9. A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de comercialização e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.

5.10. Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o voucher contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

5.11. Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos vouchers, conforme modelo em anexo, sob pena de não recebimento.

5.12. Comunicar toda e qualquer suspeita de fraude no recebimento dos cartões vouchers. Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os vouchers e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que a mesma possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.

5.13. Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo.

5.14. Caso a credenciada não atenda o modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos.

5.15. Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas.

5.16. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.

5.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do Termo de Referência.

5.18. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto da presente licitação.

5.19. Só serão aceitos os vouchers nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.

5.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.21. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

5.22. Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

5.23. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que as credenciadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital.

6.3. Informar à Credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições no Termo de Referência.

6.5. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.

6.6. Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela entrega das mercadorias descritas no presente credenciamento, a credenciante efetuará o pagamento à credenciada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

7.2. Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

7.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato que defira ou indefira pedido de credenciamento de interessado, sua alteração ou cancelamento.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico licita@campomourao.pr.gov.br.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados no endereço eletrônico licita@campomourao.pr.gov.br.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão permanente de contratação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a publicação do edital do chamamento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação.

10.2. Os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido são os seguintes servidores:

10.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

• **Fiscal Titular:** Alex Pavezi, tendo como suplente: Simony Pereira Costa da Silva.

• **Gestor Titular:** Paula Cristiane Rita de Souza, tendo como suplente: André Eduardo Tardivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação dos credenciados não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

11.11. O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo do kit escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam no Termo de Referência e demais documentos do certame.

11.12. A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

11.13. A Comissão instituída pelo Decreto em anexo e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

11.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

11.15. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizados em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599-4871, das 08h às 11h; enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS ANEXOS;

11.16.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

11.16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO;

11.16.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO;

11.16.5. ANEXO V - MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

Campo Mourão (PR), 23 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LAIS MAYKIELEN DE CARVALHO LUIZ
23/09/2026 08:24:58
Assinatura digital avançada.

Divisão de Elaboração de minutas de editais
Portaria 876/2025

Ciente da designação:

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
23/09/2026 09:08:00
Assinatura digital avançada.

Agente de Contratação
Portaria n.º 417/2026

Processo Digital n.º 46414/2026
Processo Administrativo n.º 448/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

12.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. TODOS OS ANEXOS

12.2. ANEXOS II, III, IV E V EM WORD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

13.ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

***Preencher os campos obrigatórios em vermelho**

[INSIRA O NOME DA PESSOA JURÍDICA / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL],
Representada por seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ou Procurador(a), [NOME DO REPRESENTANTE]
Inscrito no CPF [Nº. CPF]
Residente no [ENDEREÇO], cidade de Campo Mourão/PR,

1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: venho requerer minha inscrição neste CREDENCIAMENTO para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento. Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.
Declaro, ainda, que possuo as condições técnicas para a execução dos serviços.

2. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL: O signatário da presente, em nome da empresa para todos os fins legais e necessários, declara que:

a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do credenciamento e respectivos anexos.

b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº. 12.527/11.

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

14. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Credenciamento n.º __/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade técnica, operacional e logística para a montagem, armazenamento e distribuição de Kits de Material Escolar, atendendo às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.
2. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de capacidade fornecimento declaradas, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento e pelo atendimento às demandas da Administração.
3. Declara estar ciente de que o Município de Campo Mourão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios, visitas técnicas às instalações da empresa ou do fabricante, bem como outros meios legalmente admitidos.
4. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o descredenciamento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

15. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

Credenciamento n.º ____/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1- Compromete-se a fornecer, durante a vigência do presente credenciamento, até quantitativo máximo de _____ (_____) Kits de Material Escolar, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2- Declara que o quantitativo informado corresponde à sua efetiva capacidade de fornecimento, tendo sido definido com base em sua estrutura produtiva, operacional e logística.
3- Declara estar ciente de que, após a aprovação das amostras e a homologação do credenciamento, o quantitativo máximo ora declarado servirá de base para a distribuição das demandas pela Administração, não sendo permitida sua alteração.
4- Compromete-se a honrar o quantitativo declarado, atendendo às Autorizações de Fornecimento que lhe forem emitidas até o limite máximo informado, observados os critérios de distribuição previstos no Edital.
5- Declara estar ciente de que o descumprimento injustificado do compromisso assumido poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

16. ANEXO V – MODELO DE FICHA PARA RECEBIMENTO DOS CARTÕES VOUCHERS E ENTREGA DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR

Empresa Credenciada: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal pela empresa: _____

CONTROLE DE ENTREGAS

Iniciais do/a Estudante	Unidade de ensino em que está matriculada	CGM do voucher	Nome completo (sem abreviação) do/a pai/mãe/responsável pela retirada do Kit	CPF	Data da retirada	Assinatura

Quantidade total de Kits de Material Escolar entregues: _____
Mês de referência: _____

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 46.414/2026

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de Kits de Material Escolar para os/as estudantes da rede municipal pública de ensino de Campo Mourão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Educação atendendo à reivindicação de pais e responsáveis e entendendo a necessidade de fornecer material escolar para os/as estudantes da rede municipal de ensino desenvolveu estudos para atender à demanda. O projeto de entrega de Kit de Material Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, portanto, visa ofertar as melhores condições para a segurança, desenvolvimento e permanência dos mesmos nas instituições de ensino municipais. Além disso, proporciona economia financeira às famílias dos/as alunos/as matriculados/as na rede municipal de ensino, haja vista não precisarem arcar com os custos para aquisição de materiais. Desse modo, a Secretaria Municipal da Educação distribuirá 8.200[1] (oito mil e duzentos) Kits de Material Escolar para estudantes devidamente matriculados e que estejam dentro da faixa etária estipulada neste momento, qual seja: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I.

A opção pelo Credenciamento das empresas do ramo em detrimento do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que, nesta segunda modalidade, os custos para logística de entrega e se tornam altos e difíceis de prever. Destarte, nessas modalidades, embora talvez a Administração conseguisse redução do custo unitário por Kit, o mesmo seria redistribuído, posteriormente, em dispêndio de pessoal para separação, distribuição e controle dos materiais adquiridos. Ao oportunizar a aquisição do Kit de Material Escolar diretamente nas lojas credenciadas de Campo Mourão, evita-se a disparidade na qualidade e material utilizado. Ademais, a iniciativa engaja as famílias no controle de qualidade e fiscalização dos itens ofertados contribuindo com a Administração Pública no correto e adequado emprego dos recursos públicos, além de fomentar o comércio local e propiciar mais renda e empregos.

A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Material Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, **obrigatoriamente**, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Material que foram

[1] Trata-se de estimativa da DIESE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

aprovados pela Comissão instituída pelo Decreto nº. 12.784/2026, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

Para retirar o Kit Material Escolar, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão *voucher* distribuído pela escola/CMEI em que a criança estiver matriculada, e assinar a lista de retirada. O cartão *voucher* para o Kit de Material Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade para retirada do Kit até 30/11 do ano corrente. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Material Escolar.

Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais itens de Material Escolar além das ofertadas no Kit, esses serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor dos materiais extras.

Para a retirada do Kit de Material Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão *voucher* contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos itens escolares utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino. Demais condições e situações omissas a este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

JUSTIFICATIVA

No âmbito pedagógico e social, a aquisição de material escolar promove a igualdade e ajuda a reduzir as diferenças socioeconômicas entre os/as estudantes, promovendo um ambiente mais igualitário, permitindo que os/as mesmos/as tenham acesso ao material apropriado para o aprendizado.

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 no item nº. 244. Esta contratação ancora-se também no disposto na Lei nº 4.913/2025 e no Decreto nº. 12.232/2025.

DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de comércio de papelaria, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto neste instrumento quanto no Edital.

A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com este instrumento, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese da contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste instrumento e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana;

São documentação necessária para credenciamento:

a) Requerimento de credenciamento (ANEXO I);

b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;

c) Certidão de regularidade fiscal Estadual;

d) Certidão de regularidade fiscal Municipal;

e) Certidão de regularidade fiscal Federal;

f) Certidão de regularidade fiscal Trabalhista;

g) Certidão de regularidade fiscal do FGTS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

h) Atestado de Capacidade Técnica;

i) Indicação do Banco, Agência e conta corrente.

j) Declaração de aceite as condições do edital (ANEXO II);

k) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO III),

l) Declaração de Não Parentesco (Anexo IV);

m) Declaração de que possui capacidade de entrega, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Material Escolar se propuser a fornecer;

n) Apresentação de um exemplar de todas as peças do Kit de Material Escolar aprovada pela Comissão responsável.

Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser entregues pelos proponentes conforme descrito acima, em cópia autenticada ou cópia simples para que possam ser autenticados no momento da habilitação.

As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do requerimento de credenciamento (ANEXO I), Declaração de aceite (ANEXO II), declaração de idoneidade (ANEXO III) e Declaração de Não Parentesco (ANEXO IV)

A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, que será analisado e avaliado pela comissão de recebimento, com posterior credenciamento do(a) interessado(a).

Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste instrumento e no Edital de Credenciamento;

Os envelopes com pedidos de credenciamento, deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, Rua Brasil, 1407, Centro, em Campo Mourão/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento, em correspondência registrada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

DOS PRAZOS

O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

Após atualizado a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Administração o direito de:

a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento da empresa por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

QUANTITATIVO

As quantidades a serem consultadas no processo licitatório estão elencadas na Requisição ao Compras, anexa ao presente Termo e o seu valor aproximado é de R$ 839.316,00 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais), ficando condicionado ao vencedor do pleito a observância máxima nas especificações dos serviços doravante contratados.

DA COMPOSIÇÃO DO KIT

O Kit de Material Escolar será composto por:

MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, CAPA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

1	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 140 MM X 200 MM, COSTURADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², CAPA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL OU BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 275 MM X 200 MM, FOLHAS BRANCAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², COM MARGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
5	LÁPIS GRAFITE Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APONTADO, MINA RESISTENTE À QUEBRA, ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO.
2	BORRACHA BRANCA, MACIA, LIVRE DE PVC, ATÓXICA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, SEM BORRAR E SEM DANIFICAR O PAPEL, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 20 X 10 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 20%, CERTIFICADA PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, APROPRIADO PARA LÁPIS COMUM, ATÓXICO.
2	CONJUNTO DE LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, MINA MACIA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0 MM, RESISTENTE À QUEBRA, PROPORCIONANDO BOA COBERTURA E UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO. OS LÁPIS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ATÓXICO, SER PRÉ-APONTADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, LOTE (QUANDO APLICÁVEL) E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 15236 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.
2	GIZ DE CERA TIPO JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES VIVAS E VARIADAS, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, RESISTENTE À QUEBRA, BOA COBERTURA, NÃO MANCHAR AS MÃOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, LACRADA, IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E SELO DO INMETRO, CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR 15236.
2	MASSA PARA MODELAR ESCOLAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G, MACIA, DE FÁCIL MODELAGEM, NÃO OLEOSA, NÃO ESFARELÁVEL, ATÓXICA, À BASE DE AMIDO, ÁGUA, CERAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES PERMITIDOS, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, REUTILIZÁVEL QUANDO ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 15236 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

1	TESOURA ESCOLAR APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CERTIFICADA PELO INMETRO.
1	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO PLÁSTICO DE 90 G, COM BICO APLICADOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.

MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, CAPA NA COR VERMELHO, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
2	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, CAPA NA COR, AMARELO, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
1	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, CAPA NA COR AZUL, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
1	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, CAPA NA COR VERDE, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL OU BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 275 MM X 200 MM, FOLHAS BRANCAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², COM MARGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
10	LÁPIS GRAFITE Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APONTADO, MINA RESISTENTE À QUEBRA, ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO.
3	BORRACHA BRANCA, MACIA, LIVRE DE PVC, ATÓXICA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, SEM BORRAR E SEM DANIFICAR O PAPEL, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 20 X 10 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 20%, CERTIFICADA PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, APROPRIADO PARA LÁPIS COMUM, ATÓXICO.
2	CONJUNTO DE LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, MINA MACIA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0 MM, RESISTENTE À QUEBRA, PROPORCIONANDO BOA COBERTURA E UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO. OS LÁPIS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ATÓXICO, SER PRÉ-APONTADOS, ACONDICIONADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

	EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, LOTE (QUANDO APLICÁVEL) E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 15236 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.
1	RÉGUA ESCOLAR EM POLIESTIRENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU COLORIDA, 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, IMPRESSA DE FORMA PERMANENTE.
1	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180°, TRANSPARENTE OU COLORIDO, GRADUAÇÃO EM GRAUS, RÉGUA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 10 CM.
1	TESOURA ESCOLAR APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CERTIFICADA PELO INMETRO.
1	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO PLÁSTICO DE 90 G, COM BICO APLICADOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação, quando aplicável, e certificação do INMETRO para os produtos sujeitos à certificação compulsória.

Os materiais deverão ser entregues organizados em kits individuais, correspondentes à composição prevista para cada etapa de ensino, devidamente acondicionados em embalagem única, resistente e apropriada para transporte e armazenamento, tais como caixa de papelão, saco plástico resistente, embalagem reciclável ou outro material equivalente que garanta a integridade dos produtos até a entrega ao aluno. Cada kit deverá estar identificado externamente, no mínimo, com a etapa de ensino a que se destina (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) e, quando solicitado pela Administração, com etiqueta contendo a identificação do Município ou da Secretaria Municipal de Educação.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme levantamento tabelado em anexo. Destaca-se que a SECED apurou vários preços em vários canais adotando a metodologia preconizada pela legislação. Diante de preços inexequíveis e com marcas desconhecidas ao adequado para a utilização pedagógica, optou-se por considerar os preços de mercado de marcas com qualidade aceitável para a aquisição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECED
09.003.0012.0365.0006 2007
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.3.90.32.04 – Material educacional e cultural
Fonte de Recurso: 00102 – FUNDEB 30%

09.003.0012.0361.0009 2013
3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.3.90.32.04 – Material educacional e cultural
Fonte de Recurso: 00102 – FUNDEB 30%

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Os Kits de Materiais Escolares, objetos deste termo de referência, deverão ser no ato da solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante.
Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.
As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários.
Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do Kit completo de material escolar em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.
A credenciada deverá ter capacidade de fornecer todos os itens que compõem o Kit de Material Escolar no preço estipulado.
Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado quando do credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de material que será fornecido.
Realizar as trocas dos itens que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.
Comercializar os itens do Kit de Material Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.
A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de comercialização e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.
Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o *voucher* contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos *vouchers*, conforme modelo em anexo, sob pena de não recebimento.
Comunicar toda e qualquer suspeita de fraude no recebimento dos cartões *vouchers*.
Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os *vouchers* e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que a mesma possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.
Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo;
Caso a credenciada não atenda o modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos;
Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas;
Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.
Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.
Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.
Só serão aceitos os vouchers nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.
Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.
Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições neste termo.
Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.
Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos elencados anteriormente, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos deste tópico, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pela entrega das mercadorias descritas na presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

SANÇÕES:

A empresa que não cumprir, na íntegra, o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de material escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

A Comissão instituída pelo Decreto 11.831/2025 e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizadas em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599-4871, das 08h às 11h; enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do cadastramento.

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Segue abaixo os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido. Servidores/as designados/as pela Portaria nº. 117/2025 – GAPRE.

Gestora: Paula Cristiane Rita de Souza Fiscal: Alex Pavezi

Gestor Suplente: André Eduardo Tardivo Fiscal Suplente: Simony Pereira Costa da Silva

Campo Mourão, 16 de setembro de 2026.

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Anexo I

Requerimento credenciamento

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR.

O Micro Empreendedor Individual XXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXX e situada XXXXXXX, cidade de Campo Mourão/PR, requerer sua inscrição neste **CREDENCIAMENTO** para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 000/2026.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 000/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possuo as condições técnicas para a execução dos serviços:

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Anexo II

Aceitação às condições do edital

Ref.: Credenciamento n.º 000/2026

À Comissão,

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que:

a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais da Credenciamento **n.º 000/2026** e respectivos anexos.

b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

e) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

(Local), (data)

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão

Ref.: Credenciamento n.º **000/2026**

Eu<**nome completo do signatário**>, representante legal da empresa <**razão social da licitante**>, interessada em particular no Credenciamento nº **000/2026** declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2026-PMCM,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Servidores, Membros de Comissão de Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Credenciamento nº _/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade técnica, operacional e logística para a montagem, armazenamento e distribuição de Kits de Material Escolar, atendendo às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de capacidade fornecimento declaradas, responsabilizando-se pela continuidade do fornecimento e pelo atendimento às demandas da Administração.

3. Declara estar ciente de que o Município de Campo Mourão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios, visitas técnicas às instalações da empresa ou do fabricante, bem como outros meios legalmente admitidos.

4. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o descredenciamento, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, de de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

Credenciamento nº /2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Compromete-se a fornecer, durante a vigência do presente credenciamento, até o quantitativo máximo de _____ (_____) Kits de Material Escolar, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Declara que o quantitativo informado corresponde à sua efetiva capacidade de fornecimento, tendo sido definido com base em sua estrutura produtiva, operacional e logística.

3. Declara estar ciente de que, após a aprovação das amostras e a homologação do credenciamento, o quantitativo máximo ora declarado servirá de base para a distribuição das demandas pela Administração, não sendo permitida sua alteração.

4. Compromete-se a honrar o quantitativo declarado, atendendo às Autorizações de Fornecimento que lhe forem emitidas até o limite máximo informado, observados os critérios de distribuição previstos no Edital.

5. Declara estar ciente de que o descumprimento injustificado do compromisso assumido poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab76fbfe4ab03